

LEI Nº. 2371/2003 DE 12/06/2003

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE CARGOS E PROCEDER A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar e proceder à contratação dos profissionais de saúde, com carga horária de 8 (oito) horas diárias, nos serviços de combate à dengue e outras endemias no Município de Linhares.

QUANT.	CARGOS	SALÁRIO (R\$)
01	COORD. DE COMBATE À DENGUE E OUTRAS ENDEMIAS	457,04
01	LABORATORISTA DE COMBATE À DENGUE E OUTRAS ENDEMIAS	380,87
04	SUPERVISOR DE COMBATE À DENGUE E OUTRAS ENDEMIAS	380,87
45	AGENTE DE COMBATE À DENGUE E OUTRAS ENDEMIAS	304,70

Art. 2º. As contratações regidas por esta Lei terão vigência até 31/12/2004.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **1º.(primeiro) de maio de 2003**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e três.

Guerino Luiz Zanon
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Amantino Pereira Paiva
Secretário Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos